



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONVITE Nº 1/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e melhoria da Escola Municipal Abelardo Luz - Barra Bonita.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 (nove horas), em sessão pública, sob presidência do Senhor Valdemir Scarmocin e membros os Senhores Gilberto Guisi e Ednilson Gianini, reuniu-se a Comissão de Licitação designado pelo Decreto nº 2743/17, de 03 de janeiro de 2017 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Convite nº 1/2017. Foram convidadas as empresas: **MJE Construção Civil Ltda**, **Construtora Bertoncelo Ltda**, **Buratto Indústria Metalúrgica Ltda**, **L. B. Engenharia Ltda**, **WZK Construções Ltda** e **D W Koerich & Cia Ltda**. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente as empresas: **L. B. Engenharia Ltda** representada pelo Sr. Fabio Roberto Soranso, **D W Koerich & Cia Ltda** representada pelo Sr. Dalvo Koerich Júnior, **MJE Construção Civil Ltda** mandou representante apenas para protocolar os envelopes, **Construtora Bertoncelo Ltda** mandou representante apenas para protocolar os envelopes, **WZK Construções Ltda** representada pelo Sr. Andre Luis Brezinski Andrade e **Buratto Indústria Metalúrgica Ltda** representada pelo Sr. Antonio Edson Mansur. Após se identificarem junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi submetida ao exame e rubrica da comissão, sendo constatada que a empresa **Buratto Indústria Metalúrgica Ltda** apresentou Certidão de Falência ou Concordata em desacordo com o solicitado no item 6.1.6 do edital foi considerada desabilitada e devolvido o envelope nº 2, as demais foram consideradas habilitadas. Considerando que não há renúncia ao prazo recursal por parte das empresas **MJE Construção Civil Ltda** e **Construtora Bertoncelo Ltda**, o certame ficará suspenso até o transcurso do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. Havendo recurso, este será julgado nos termos da lei. Finalizada a fase recursal, o presidente marcará a sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preço das proponentes habilitadas, que serão devidamente notificadas via e-mail. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão e determinou a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e presentes.

Valdemir Scarmocin
Presidente

Gilberto Guisi
Membro

Fábio R. Soranso
L. B. Engenharia Ltda

Ednilson Gianini
Membro
D W Koerich & Cia Ltda

Andre Luis Brezinski Andrade
WZK Construções Ltda

Buratto Indústria Metalúrgica Ltda